



EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

Companhia Aberta – Categoria A
CNPJ/MF nº 61.190.096/0001-92
Código CVM 2670-0

COMUNICADO AO MERCADO
Resposta ao Ofício n.º 174/2024/CVM/SEP/GEA-2

A **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.** (“Eurofarma” ou “Companhia”), em resposta ao Ofício nº 174/2024/CVM/SEP/GEA-2, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 22 de julho de 2024, anexo ao presente Comunicado, solicitando esclarecimentos adicionais sobre a notícia veiculada no *site* “Brazil Journal” sob o título “*Eurofarma recruta novo CFO com agenda de desalavancagem*” (“Notícia” e “Ofício”, respectivamente), vem esclarecer à CVM, aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

A Companhia confirma a veracidade da informação destacada no Ofício, considerando a necessidade do cumprimento das obrigações advindas dos seus contratos financeiros no exercício social corrente, que incluem *covenants* financeiros, os quais não foram integralmente cumpridos no exercício social anterior. Tais informações estão disponíveis na Demonstração Financeira Individual e Consolidada da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como em seu Formulário de Referência, divulgados nos termos da regulamentação aplicável.

Nesse sentido, a Companhia esclarece que a informação destacada no Ofício trata estritamente do objetivo de cumprimento de contratos de dívidas financeiras, inclusive de *covenants*, amplamente divulgadas ao mercado, não caracterizando a divulgação de projeções, tampouco configurando obrigação de divulgação de fato relevante, nos termos Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.

Acreditando ter esclarecido os questionamentos apresentados no Ofício, a Companhia se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

Edmar Prado Lopes Neto
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 174/2024/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

Ao Senhor,
EDMAR PRADO LOPES NETO
Diretor de Relações com Investidores da
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
Telefone: (11) 5090-8570
Email: ri@eurofarma.com

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia veiculada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no site *Brazil Journal* em 22/07/2024, sob o título "*Eurofarma recruta novo CFO com agenda de desalavancagem*", com as seguintes principais informações:

O novo CFO terá o desafio de reduzir a alavancagem da Eurofarma, que fechou o primeiro tri em 3,7x EBITDA por conta de M&As e de um capex elevado para P&D e a construção de uma nova fábrica em Montes Claros.

"Nosso objetivo é reduzir a alavancagem para 3x até o final deste ano," disse Edmar. "Já há um plano de desalavancagem em curso, e parte dela virá do crescimento do EBITDA, com o ramp-up dos lançamentos de produtos que fizemos nos últimos anos."

[grifos nossos]

2. A propósito, requeremos a manifestação de V.S.^a sobre a veracidade da informação prestada nas notícia e acima destacada, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em especial o disposto no inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º. Solicitamos, ainda, que a V.S.^a informe em que documentos já arquivados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET constam as informações prestadas na matéria.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP, "a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM nº 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM nº 44/21. [...] A ausência de algum elemento em declarações ou divulgações (como, por exemplo, premissas relevantes, parâmetros, metodologias adotadas e prazos) por parte da companhia e seus administradores não retira a essência da projeção, apenas assinala que determinada declaração ou divulgação não atende aos requisitos de completude e consistência requeridos pelo artigo 15 da Resolução CVM nº 80/22 em todas as informações divulgadas pelo emissor" (grifos nossos).

5. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

6. Além disso, cumpre-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 3. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).

7. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais - ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 23 de julho de 2024.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 22/07/2024, às 16:57, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando D'Ambros Lucchesi, Inspetor**, em 22/07/2024, às 16:57, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2089072** e o código CRC **519B48EC**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2089072** and the "Código CRC" **519B48EC**.*